

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO:

Assessoria e Consultoria para elaboração das Conferências Municipais, Lúdica e Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçatuba- SP.

## 2- PRAZO:

Prazo de execução do serviço é de 4 (quatro) meses, a contar a partir da data de assinatura do contrato.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui instrumento essencial de democracia participativa, planejamento e controle social das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, estando plenamente alinhada às diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). Conforme estabelecido na Deliberação nº 01, de 25 de março de 2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo (CONDECA/SP), as conferências integram um processo articulado em âmbito municipal, regional, estadual e nacional, no contexto da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pela Resolução nº 276/2025 do CONANDA.

Nesse sentido, a etapa municipal assume papel estratégico e indispensável, pois é o espaço primário de escuta, mobilização e construção coletiva de propostas, possibilitando a participação direta da sociedade civil, de profissionais do sistema de garantia de direitos, gestores públicos, crianças e adolescentes na formulação e avaliação das políticas públicas.

A importância da realização da Conferência Municipal se justifica pelos seguintes aspectos:

- **Fortalecimento da participação social e do controle democrático:**
- **Subsídio ao planejamento e aprimoramento das políticas públicas:**
- **Integração e articulação do Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA):**
- **Diagnóstico e identificação de demandas prioritárias:**
- **Promoção da cidadania e do protagonismo infantojuvenil:**
- **Alinhamento com diretrizes nacionais e estaduais:**
- **Fortalecimento institucional dos Conselhos de Direitos:**

Dessa forma, a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente revela-se fundamental para assegurar a efetivação dos direitos previstos na legislação vigente, promover a gestão democrática das políticas públicas e consolidar um processo contínuo de participação social, contribuindo para a proteção integral e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes. A contratação de assessoria especializada se justifica pelos seguintes aspectos:

### a) **Complexidade metodológica**

As conferências envolvem processos estruturados de escuta qualificada, trabalho em grupos, sistematização de propostas e eleição de delegados. A condução inadequada pode comprometer a legitimidade dos resultados.

### b) **Necessidade de abordagem específica para o público infantojuvenil**

As conferências lúdicas exigem técnicas próprias de facilitação, linguagem acessível e metodologias participativas adequadas à faixa etária, garantindo o direito à participação previsto no ECA.

**c) Garantia de padronização conforme orientações oficiais**

A assessoria assegura que todas as etapas estejam alinhadas às diretrizes do CONANDA e do CONDECA-SP, evitando inconsistências que possam invalidar a etapa municipal.

**d) Produção de documentos técnicos obrigatórios**

Inclui elaboração de regimento interno, relatórios finais, sistematização de propostas e registro formal dos resultados — documentos essenciais para envio às etapas subsequentes.

**e) Apoio operacional e capacitação da equipe local**

A assessoria pode capacitar conselheiros e equipe de apoio, fortalecendo a gestão local e qualificando o processo participativo.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.1- A empresa deverá ter experiência mínima de 2 (dois) anos, comprovada, na assessoria, consultoria e elaboração de Conferências Municipais;
- 4.2- Ter condições de dar apoio de forma presencial na hora que a comissão do conselho precisar. Estando a disposição da comissão para realização do planejamento das ações;
- 4.3- Participar de forma presencial de todas as reuniões executadas pela comissão;
- 4.4- Providenciar palestrante para o dia da abertura da Conferência
- 4.5- Acompanhar todos os trabalhos no dia da Conferência como: separação de participantes por eixo, votação das propostas e eleição de delegados;
- 4.6- Elaboração de relatórios das Conferências;
- 4.7- Deverá apresentar preço compatível com o mercado; comprovar que já executou o objeto proposto neste termo de referência;
- 4.8- Responsabilizar-se pelas despesas referentes à alimentação, transporte, hospedagem e contratação de profissionais;
- 4.9- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados;
- 4.10- Disponibilizar transporte para o deslocamento da equipe na execução do serviço nos limites do Município.

#### **5. SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria, consultoria e elaboração da Conferência Municipal. Necessita-se que a empresa esteja preparada para dar todo suporte necessário para o planejamento, elaboração de documentos e apoio para a realização das Conferências Municipais, Lúdica e Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente. As Conferências possuem várias etapas de preparação, reuniões, oficinas, compilação de dados dentre outros. O intuito primordial da comissão em contratar uma empresa é o apoio presencial, pois a maioria dos conselheiros são inexperientes, não possuindo conhecimento técnico para a execução do objeto apresentado neste termo.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

ATIVIDADES	jun	jul	ago	set
Elaboração de documentos Reuniões de Planejamento, visitas as entidades de atendimento a criança e adolescente; compilação das pré propostas;				
Preparativos finais; elaboração da Conferência e entrega de relatório da conclusão dos Trabalhos.				

*Observação: Caso a execução do contrato não possa iniciar conforme o cronograma, o mesmo passa a iniciar a partir da assinatura do contrato.*

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 - A fiscalização será exercida pelo COMDICA, mas não exclui a responsabilidade da empresa contratada.

7.2 - A fiscalização será exercida pela funcionária, Marciene Maria da Silva Vaz, Núcleo de Apoio dos Conselhos. Tendo como atribuição fiscalizar acompanhando, atestando, orientando e tendo como alvo direcionar os trabalhos buscando as necessidades da administração.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1- O/A contratado/a deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços após o término de cada etapa de apresentação descrita no cronograma de atividades;

8.2- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal do serviço e liquidação da despesa.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1- O fornecedor será selecionado por meio da modalidade de Compra Direta;

9.2- Os valores de contratação serão definidos pelo tipo de licitação menor preço conforme a Lei Federal 14.133/21 em seu artigo 23 e 72; modalidade compra direta.

9.3 – A escolha da contratada será realizada considerando a comprovada experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, capacidade técnica, qualificação da equipe profissional e notória especialização na área de atuação.

9.4 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize personalidade, subordinação direta ou habitualidade.

9.5 – As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo compatíveis e usuais para a natureza do objeto contratado.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a prestação de serviços a serem contratados.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Com base na disponibilidade orçamentária, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo correrão à conta dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FONTE 3, no elemento de despesa inserido no Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **12. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

A contratação do serviço enquadra-se no permissivo legal, o Termo de Referência está fundamentado na Lei 14.133/2021, em seu artigo 23 e 72, Modalidade Compra Direta.

Araçatuba, 10 de junho de 2026.

---

Luciene Maria Ingrati Gallo

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente